PROJETO DE LEI Nº

Institui a Política de Cuidado Integral às Pessoas com Neuralgia do Trigêmeo no Município de Macaé e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a **Política de Cuidado Integral às Pessoas com Neuralgia do Trigêmeo no município de Macaé**, com o objetivo de garantir diagnóstico, tratamento, acompanhamento e suporte adequado aos pacientes afetados por esta condição.

Art. 2º A Política de Cuidado Integral compreenderá as seguintes diretrizes:

I - conscientização e Educação: Promoção de campanhas educativas sobre a neuralgia do trigêmeo, visando informar a população e os profissionais de saúde sobre os sintomas, diagnóstico e opções de tratamento.

II - acesso a Serviços de Saúde: Garantia de acesso a serviços médicos especializados, incluindo neurologistas e dentistas com experiência em manejo da neuralgia do trigêmeo, nas unidades de saúde do município.

III - tratamentos Adequados: Disponibilização de medicamentos, terapias e tratamentos não farmacológicos, como fisioterapia e acupuntura, que sejam comprovadamente eficazes para o manejo da doença.

IV - apoio Psicossocial: Criação de grupos de apoio e redes de suporte para pacientes e seus familiares, promovendo o compartilhamento de experiências e informações úteis para o enfrentamento da condição.

V - incentivo à Pesquisa: Fomento à pesquisa e desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas para a neuralgia do trigêmeo, em parceria com instituições de ensino e pesquisa**.**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela implementação da Política de Cuidado Integral, devendo:

I - elaborar um plano de ação com metas e indicadores para a efetividade da política.

II - promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde sobre a neuralgia do trigêmeo.

III - realizar avaliações periódicas da política e propor ajustes conforme necessário.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Art. 4º Os pacientes diagnosticados com neuralgia do trigêmeo terão direito a atendimento prioritário nas unidades de saúde do município, com o objetivo de reduzir o tempo de espera e melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Justificação:

A neuralgia do trigêmeo é uma condição que causa dor intensa e pode afetar significativamente a qualidade de vida dos pacientes. A implementação desta política em Macaé é essencial para assegurar que as pessoas afetadas tenham acesso a cuidados de saúde adequados, suporte emocional e informações necessárias para lidar com a doença.

Sala de Sessões, 04 de junho de 2025.

EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709

Assinado de forma digital por EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709
Dados: 2025.06.10 16:12:16 -03'00'

Edson Chiquini
Vereador - Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br